

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

00010/2024



CONTRATANTE (UASG)

160376

OBJETO

Contratação do serviço de fornecimento de linhas telefônicas, para disponibilizar o acesso à telefonia fixa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.598,02 (seis mil quinhentos e noventa e oito e dois centavos)

DATA DA SESSÃO

De 10/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. <u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
2. <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>	4
3. <u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	
4. <u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA</u> <u>INICIAL</u>	
5. <u>FASE DE LANCES</u>	7
6. <u>JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>	8
7. <u>HABILITAÇÃO</u>	
8. <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	
9. <u>CONTRATAÇÃO</u>	10
10. <u>INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	12
11. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	14



1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
(Processo Administrativo n.º 64673.004331/2024-64)

Torna-se público que o 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de fornecimento de linhas telefônicas, para disponibilizar o acesso à telefonia fixa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.4.A contratação será dividida em grupo, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 meses)
1	1	Serviço de acesso à Telefonia fixa com 4 ramais , tráfego fixo-fixo e fixo-móvel, para atender as necessidades do 1º Regimento de Cavalaria	26107	Mês	12	R\$ 527,64	R\$ 6.331,68

		Mecanizado, situado em Itaqui - RS					
	2	Instalação De Equipamento s E Serviços Para Fornecimento De Telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 266,34	R\$ 266,34
TOTAL ESTIMADO							R\$ 6.598,02

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.*Para todos os a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte

quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *dez centavos*.

4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis.
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar* o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim

ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

[8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2.ANEXO II – *Estudo Técnico Preliminar*;

9.12.3.ANEXO III – *Relatório de Pesquisa de Preços*;

Itaqui , 04 de junho de 2024

ANDERSON ESCOBAR **VARGAS** – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão de Voluntários do Rio Grande/1770)
SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo n.º 64673.004331/2024-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação do serviço de fornecimento de linhas telefônicas, para disponibilizar o acesso à telefonia fixa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de acesso à Telefonia fixa com 8 ramais , tráfego fixo-fixo e fixo-móvel, para atender as necessidades do 1ºRegimento de Cavalaria Mecanizado, situado em Itaqui – RS	26107	Mês	12	R\$ 527,64	R\$ 6.331,68
	2	Instalação de Equipamentos e serviços para fornecimento de Telefonia.	26085	Unidade	01	R\$ 266,34	R\$ 266,34

TOTAL	R\$ 6.598,02
-------	--------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados de maio de 2024 a maio de 2025,improrrogável, na forma do art. 75, X da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de: R\$ 6.598,02 (seis mil e quinhentos noventa e oito reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 8h00min às 16h30min,e na sexta-feira das 8h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Avenida Luiz Joaquim de Sá Brito, nº 638, Bairro, Promorar, na cidade de Itaqui-RS, CEP, 97650-000.

5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e da confirmação de recebimento da respectiva Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa fracionada, no período de 12(doze) meses, a contar de junho de 2024 a junho de 2025.

6.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Avenida Luiz Joaquim de Sá Brito, nº 638, Bairro, Promorar, na cidade de Itaqui-RS, CEP, 97650-000, 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

6.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1 O Exposto no objeto deste termo de referência;

6.3.2 A vistoria descrita no parágrafo 5 deste termo de referência;

6.3.3 A execução do serviço do objeto pelo período descrito no Inciso 1.2 deste termo de referência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 08 (oito) Linhas Telefônicas compatíveis com As exigências do grupo 01 item: 1 da tabela que referência o objeto deste termo de referência.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 Fornecimento de 08 (oito) linhas telefônicas fixa;

8.1.2 Serviço de monitoramento proativo, atendimento especializado em tempo integral, priorização de demandas, plataforma de indicadores e relatórios de solução, Suporte técnico e escalonamento especializado 24 H/ Dia, 7 dias/ semana, durante 12 meses.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.9 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.10 Após a assinatura do contrato equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no parágrafo 8 deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.3.1 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual, embasados no objeto deste termo de referência;

9.2.3.2 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço contratado.

9.2.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

9.2.4.1 Não produziu os resultados acordados;

9.2.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar, revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser–corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30.(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes

9.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Segundo o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Regulamentando a matéria, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 4º, a referida Instrução Normativa prevê que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

i) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

ii) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

iii) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

iv) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, mais precisamente o Inciso I (contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras), que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Autorização: A contratada disponibilize dos critérios básicos para prestação do serviço descrito no objeto deste termo de referência, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), seguindo os procedimentos estabelecidos pela agência.

II. Qualidade do serviço: A contratada deve ter fornecido serviço alinhado ao objeto deste termo de referência com qualidade adequada, garantindo à contratante um serviço estável e confiável. Seguindo os parâmetros de qualidade regularizados pela Anatel.

III. Velocidade de conexão: A contratada deve ter fornecido ao contratante uma velocidade de conexão mínima conforme descrito no objeto do termo de referência da respectiva licitação participante, de acordo com as normas estabelecidas pela Anatel.

IV. Transparência nas informações: A contratada deve ter fornecido informações claras e transparentes ao contratante sobre os planos de serviço, preços, velocidades de conexão, políticas de uso e qualquer limitação ou restrição que possa afetar a qualidade do serviço.

V. Atendimento ao consumidor: A contratada deve ter disponibilizado canais de atendimento para solucionar dúvidas, reclamações e problemas relacionados aos serviços contratados. Em coerência com os requisitos mínimos estabelecidos pela Anatel para o atendimento e prazos de resposta às demandas dos usuários.

10.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

10.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **160376 / 0001 - 1º RC Mec;**

Fonte de Recursos: **Diretoria de Gestão Orçamentária;**

Programa de Trabalho: **171460;** Elemento de Despesa: **33.90.00;**

Plano Interno: **I3DACSPTELF ;**

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaqui-RS, 03 de junho de 2024.

ANDERSON ESCOBAR VARGAS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão de Voluntários do Rio Grande/1770)
SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação do serviço de Telefonia Fixa, para disponibilizar o acesso a linhas telefônicas aos militares do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado de Itaqui-RS. **Número do Processo: 64673.004331/2024-64**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de uma empresa prestadora de serviços de Telefonia Fixa para atender às necessidades do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado de Itaqui. A contratação será realizada por meio da modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75º, Inciso, II da Lei n. 14.133/2021.

O 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado de Itaqui, atualmente o Regimento encontra-se sem contrato de Telefonia Fixa através dos ramais. Fazendo-se necessário a contratação de uma nova empresa prestadora de serviços de telefonia fixa.

O Regimento para manter contato com fornecedores, o atendimento com o público externo, contato com outros estabelecimentos militares e demais demandas se faz necessário de linhas telefônicas para manter a relação na cidade Itaqui-RS, a contratação do serviço de telefonia fixa torna-se indispensável pela rotina do regimento quanto a empregabilidade do serviço, utilizado em diversas situações, necessárias para a prestação do serviço em todas as áreas do quartel. Portanto, é necessário um serviço de acesso à telefonia fixa, incluindo instalações, equipamentos, configuração e manutenção, para garantir o funcionamento adequado desses sistemas e a comunicação eficiente.

A contratação desse serviço de fornecimento de telefonia trará benefícios diretos e indiretos. Os benefícios diretos incluem o fornecimento de meios de comunicação necessárias para a realização de tarefas essenciais, com canais externos através das ligações. Os benefícios indiretos refletem no aquecimento da economia nacional, já que a Administração Militar contratará empresas idôneas, cadastradas no SICAF, em todo o território nacional, a um preço justo, promovendo a compensação remuneratória como contrapartida.

2 – ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Seção de Informática	Edson Messias Barbosa da Silva - 3º Sgt

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução com um todo, conforme minudenciado no Estudo Preliminar, abrange a prestação do serviço de telefonia fixa para atender as necessidades do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, vejamos:

- Serviço de acesso à Telefonia fixa com 8 ramais, tráfego fixo-fixo e fixo-móvel.
- Serviço de monitoramento proativo, atendimento especializado em tempo integral, priorização de demandas, plataforma de indicadores e relatórios de solução, Suporte técnico e escalonamento especializado 24 H/ Dia, 7 dias/ semana, durante 12 meses.
- Instalação completa dos serviços e equipamentos necessários para a instalação.

Estes serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços de instalação, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Serviço de acesso à Telefonia fixa com 8 ramais , tráfego fixo-fixo e fixo-móvel, para atender as necessidades do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, situado em Itaqui - RS	12 (Meses)	527,64	6.331,68
	2	Instalação de Equipamentos e serviços para fornecimento de Telefonia	1 (uma)	266,34	266,34

Preconiza a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações se refiram às aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; e

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Com o objetivo de verificar os preços praticados no mercado para aquisição de comunicação multimídia, através da telefonia dedicada para atender as necessidades do 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – 1ºRC MEC a metodologia utilizada na pesquisa de preços para fins de subsidiar o processo de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa, foi formado nos ditames do art.5º, inciso da Instrução supracitada.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO: O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), bem como, serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional, a ser executado de forma contínua no período de 12(doze) meses.

GRUPO	ITEM	VALOR MENSAL PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO
01	1	R\$ 527,64	R\$ 6.331,68
	2	R\$ 266,34	R\$ 266,34
			R\$ 6.598,02

Assim, utilizando-se da metodologia legal descrita foram realizadas cotações de preços extraídas de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório: *foi priorizado o inciso I como fonte de consulta*, podendo assim considerar o valor da presente licitação exequível. Ante todo o exposto, para fazer jus a contratação em tela é necessário um valor total anual estimado de R\$ R\$ 6.598,02 (seis mil e quinhentos noventa e oito reais e dois centavos).

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviço de conectividade por meio da Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço dedicado para acesso à Telefonia Fixa; é exigida a viabilidade técnica inicial para o 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, conforme localização descrita:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF	ENDEREÇO
Serviço de acesso à Telefonia fixa com 8 ramais, tráfego fixo-fixo e fixo-móvel, e instalação de equipamentos para atender as necessidades do 1ºRegimento de Cavalaria Mecanizado, situado em Itaqui - RS	1º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Itaqui	RS	Avenida Luiz Joaquim de Sá Brito, nº 638, Bairro, Promorar, na cidade de Itaqui-RS, CEP, 97650-000.

Os endereços e contatos locais dos responsáveis poderão ser solicitados por meio do e-mail: salc@1rcmec.eb.mil.br, estes são referências para o levantamento por parte dos interessados,

referenciais de cotação, mas podem sofrer alterações dentro do município entre a licitação e o momento da solicitação de ativação de forma que poderá a contratada verificar, se for o caso e apenas nos casos de alteração, condições técnicas de viabilidade de ativação.

A solução proposta consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo – STF (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades institucionais, em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento.

A prestação dos serviços inclui as ligações fixo-fixo na modalidade local, as ligações fixo-móvel na modalidade local (VC1), as ligações fixo-fixo na modalidade longa distância nacional – LDN, as ligações fixo-móvel na modalidade longa distância nacional – LDN compreendidas pelo Valor de Comunicação (VC2) e as ligações fixo-móvel na modalidade de longa distância nacional (LDN) compreendidas pelo Valor de Comunicação (VC3).

Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de paralisações programadas previstas na regulamentação vigente. A entrega e a instalação/habilitação das linhas telefônicas deverão ser feitas no endereço indicado no Termo de Referência, dentro do horário comercial.

A referida entrega, instalação e ativação dos serviços contratados deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência contratual. Destaca-se que todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra destinados à instalação/habilitação e ativação das linhas telefônicas objeto da contratação serão de total responsabilidade da Contratada.

As especificações apresentadas são mínimas, sendo aceitos serviços com características superiores. A simples repetição dos termos aqui contidos não garante a adequação da proposta da licitante. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, 8 3º, II, 1): ABNT NBR 16264:2016 Cabeamento estruturado residencial ABNT NBR 16521:2016 Cabeamento estruturado industrial ABNT NBR 16415:2015 Caminhos e espaços para cabeamento estruturado ABNT NBR 14565:2012 Emenda 1:2013 Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers ABNT NBR 14565: 2013 Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- A estimativa da contratação se refere à prestação de serviço telefônico SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, para 8 linhas através dos ramais; durante 12 meses; com instalação, equipamento, configuração e manutenção para o 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – ITAQUI/RS.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor (R\$): R\$ 6.598,02 (seis mil e quinhentos noventa e oito reais e dois centavos) , anual.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Neste caso, optou-se pelo não parcelamento da solução em itens, para não haver assim prejuízo para o conjunto da solução.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- A contratação pretendida está prevista no plano de contratações anuais do Regimento visando a continuidade do serviço e nas necessidades de comunicação do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado e outras unidades externas.

10 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Os benefícios diretos e indiretos que almejamos com a contratação, são o melhor desempenho da função institucional do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Utiliza-se dos sistemas de telefonia disponibilizados pelas empresas operadoras do Sistema Telefônico Fixo, tornando mais eficaz e eficiente a comunicação bem como de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos aos usuários deste serviço.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Faz-se necessário a capacitação dos militares, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização da contratação, adequando seus conhecimentos ao modelo proposto, além de propiciar o conhecimento necessário para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não há previsão de impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- Declaramos viável esta contratação.

Itaqui-RS, 03 de junho de 2024.

Responsáveis:

Documento assinado digitalmente
 **EDSON MESSIAS BARBOSA DA SILVA**
Data: 03/06/2024 16:11:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON MESSIAS BARBOSA DA SILVA – 3º Sgt
Chefe da Seção de Informática do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado

SAINT-CLAIR WEISS GUIMARÃES PALMEIRA – Maj
Fiscal Administrativo do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado

fale vono

Proposta Comercial



Data: 24/O5/2024

SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PABX VIRTUAL 8 RAMAIS	01	- Ligações ilimitadas para fixo - Ligações ilimitadas para celular 8 simultâneas(para realizar chamadas), consegue realizar até 8 ligações ao mesmo tempo. - Gravação de chamadas - Pesquisa de satisfação(nota no final do atendimento) - Relatórios de ligações - Monitoramento de ramais - Música de espera - Programação de horários de funcionamento do número - URA - Auto Atendimento (áudio a parte) - Fila de atendimento/fila de espera - Siga-me(transferência de chamadas para número externo ao nosso) - Transferência de chamadas	R\$ 320,00
NÚMERO FIXO VIRTUAL	01	5 chamadas simultâneas(consegue receber até 5 ligações ao mesmo tempo a depender da quantidade de ramais), é possível aumentar	R\$ 21,90

CADA RAMAL TEM O CUSTO DE R\$ 40,00

FORMA DE PAGAMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 341,90

Pix ou boleto, direto pela pela plataforma

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

- Taxa única de portabilidade por número: R\$10,00.
- Telefone IP Fanvil X1S: R\$ 299,90 cada + frete(opcional).
- Gravação áudio URA: R\$ 100,00 cada áudio(opcional).

Está pronto para transformar sua comunicação?



GERENTE DE
CONTAS EXCLUSIVO



SUORTE 24/7 COM
SLA DE ATÉ 5 MINUTOS



PRÉ-PAGO



APLICATIVO EXCLUSIVO



SEM FIDELIDADE



E MUITO MAIS!



Caio Vinícius

fale vono

Desenvolvimento de novos negócios



(31) 93500-6925



caio@falevono.com.br

fale vono



Razão Social: 55 TELECOM COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 26.128.490.0001-08

Data de criação 24/05/2024

Número de Cotação 00010166

Data de Validade 31/05/2024

Preparado por Mayara Lima
Email mayara.lima@55pbx.com

Nome do contato Edson Messias Barbosa da Silva
Telefone +5521973980561 📞
E-mail informatica@1rcmec.eb.mil.br

Referência de Faturamento Avenida Luís Joaquim de Sá Brito 615
Itaqui-RS
97650-000
Brasil

Quantidade	Produto	Valor de Venda	Valor Total
1,00	Assinatura mensal número DDD	R\$ 30,00	R\$ 30,00
8,00	Licença Premium Mensal	R\$ 39,00	R\$ 312,00

Valor Total R\$ 342,00

Setup – Início de config. da conta após pgto. do Setup. (Prazo de pgto. 5 dias)

- Configuração do ambiente e de todos os usuários (com ou sem integração);
- Treinamentos diários para todos os níveis de acesso por todo tempo de contrato para qualquer usuário;
- Infraestrutura redundante para internet, refrigeração, cabeamento e energia de nossos servidores;
- Suporte por todo tempo de contrato;

Valor Total Setup R\$ 500,00
Parcela Setup À Vista

CONTRATANTE

NOME:

CPF/CNPJ:

CONTRATADA

55 TELECOM COMUNICAÇÃO LTDA



VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790 Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC Telefones: (11) 4063-4465 / (49) 98830-9927 / (49) 99973-4929
E-mail : licitacao@viaceltelecom.com.br

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO (anual)
1	Assinatura mensal de 8 ramais simultâneos com plano ilimitado de ligações nacionais e PABX virtual	12	MESES	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00
2	Serviço Taxa de instalação do PABX IP (única)	1	UNIDADE	R\$ 299,00	R\$ 299,00
TOTAL:					R\$ 11.087,00

CHAPECÓ - SC, 03 de Junho de 2024

VIACEL TELECOM
CNPJ: 11.676.056/0001-87
Rua Assis Brasil - D 426
Chapecó - SC
CEP: 89812220